



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO Nº 39/2016.

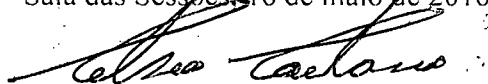
Em, 16 de Maio de 2016.

REQUER AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO A RETIRADA DE PAUTA DO PROJETO DE LEI Nº 16/2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que este subscreve, atendendo tudo o que determina o interesse público, REQUER à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada de Pauta do Projeto de lei nº 16/2016 que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2016.


CÉLSON CAETANO DE MIRANDA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Atendendo a recomendação Nº 03/2016 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, assinada pela Promotora de Justiça Vânia Cirne Manhães (mat 70460) e também, levando em consideração o artigo 42 da lei complementar 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal), que veda nos dois últimos quadrimestres do mandato, a assumir despesa que não possa ser cumprida de forma integral dentro do mandato ou tenha parcelas a serem pagas no exercício sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

E ainda considerando a aprovação do projeto de lei 16/2016, segundo recomendação do M.P, constituirá afronta severa ao ordenamento jurídico punindo Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores que aprovarem a referida lei, conforme a lei 8429/92, mas precisamente seu artigo 37, parágrafo 4º.

E mais: que o M.P é o fiscal do povo, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como guardião da constituição estadual do Rio de Janeiro, a recomendação ora determinada pelo **parquet**, urge que nós vereadores, respeitemos e cumpramos tal recomendação, haja vista que o M.P / RJ coloca como agravante, o artigo 167, parágrafo 4º, da constituição federal da república, que diz respeito a débitos existentes apenas como União Federal, e não entidades de economia mista como é o caso do Banco do Brasil S.A

E ainda além de comprometer por 20 anos a arrecadação dos royalties, o senhor prefeito irá vincular com contra garantia a garantia da união até mesmo as receitas oriundas da arrecadação própria do Município como IPTU, ITBI, ISS entre outros, e que a forma adotada pelo senhor Prefeito tem como objetivo o pagamento de salário atrasado de servidores públicos municipais, o



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

que na recomendação do MP/ RJ é uma manobra para manutenção do senhor Prefeito dos chamados cargos em comissão, o que segundo o MP/RJ existem em número desproporcional ao de cargos efetivos (concursados) .

Considerando as implicações que podem recair sobre os edis desta casa, requer que seja suspenso qualquer ato procedimental referente ao PL 016/16.

Sendo assim, aguardamos a apreciação dos nobres pares

Sala das Sessões, 16 de maio de 2016.

CELSO CAETANO DE MIRANDA

Vereador - Autor